



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306



PROJETO DE LEI Nº 09 /2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESPERA FELIZ - MG**  
**ENTRADA**

12 / 04 / 2022

Institui a Rota Turística Paraíso e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a “Rota Turística Paraíso - montanhas, cachoeiras, culinária e cafés especiais”.

**§ 1º** - A “Rota Turística Paraíso” de que trata esta Lei envolve as comunidades de Vargem Alegre, Nossa Senhora de Fátima, São José, São Domingos, Paraíso e Forquilha do Rio.

**§ 2º** - A “Rota Turística Paraíso” abrangerá passeios, esportes de aventura, cachoeiras, ciclismo, culinária, cafés especiais e o turismo rural.

**Art. 2º** - A “Rota Turística Paraíso” tem como objetivos:

- I - a divulgação dos pontos turísticos e dos atrativos turísticos do Vale do Paraíso e demais comunidades;
- II - a promoção e divulgação de informações turísticas da “Rota Paraíso”;
- III - a oficialização das informações turísticas da Rota Paraíso em materiais digitais e impressos, acessíveis e simplificados;
- IV - melhoria da rede de comunicação;
- V - atribuição de maior visibilidade aos pontos turísticos do Vale do Paraíso e comunidades do entorno através de divulgações e marketing;
- VI - aprimoramento da prestação de serviços direcionados aos turistas e visitantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

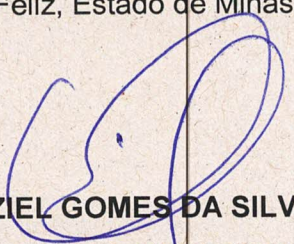
- VII** - melhoria das estruturas de atendimento e informação ao turista;
- VIII** - o incentivo às pessoas praticarem o ciclismo e o lazer turístico;
- IX** - identificação das propriedades rurais produtoras de doces, mel, laticínios, artesanatos e cafés especiais;
- X** - o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento da produção de cafés especiais;
- XI** - Identificação dos restaurantes, cafeterias, empórios e congêneres;
- XII** - a promoção do desenvolvimento sustentável do Vale do Paraíso e comunidades do entorno.

**Art. 3º** - O Município de Espera Feliz poderá firmar convênio e parcerias com os entes da Administração Pública, Direta e Indireta, bem como com instituições privadas, com a finalidade de financiar, patrocinar e promover ações inerentes à Rota Paraíso.

**Art. 4º** - As despesas inerentes a execução deste projeto correrão por dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 11 de Abril de 2022.

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

### **Justificativa**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, Vereadoras e Parlamentares integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais sob matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

O presente projeto objetiva a instituição da "Rota Turística Paraíso - montanhas, cachoeiras, culinária e cafés especiais" no município de Espera Feliz.

O Brasil é um país que pode se orgulhar de ter uma grande diversidade de atrativos turísticos, distribuídos por seu enorme território. Esses atrativos podem ser naturais, como praias, rios, florestas e animais, e culturais, como artesanatos, culinária, festas folclóricas e outras manifestações.

Muitas pessoas, buscando lazer, saúde, cultura, aventura, alimentos artesanais, cafés especiais, entre outras finalidades, querem conhecer os inúmeros atrativos espalhados pelo país.

É a partir da identificação e da potencialização dos atrativos que se inicia a organização do processo de roteirização, fazendo com que a oferta turística de uma região torna-se mais rentável e comercialmente viável.

O que significa dizer que a oferta turística se tornará mais rentável e comercialmente viável? Quando sua organização é capaz de gerar mais empregos, postos de trabalho e circulação de dinheiro, dizemos que a oferta torna-se mais rentável. Quando são estudadas as condições para desenvolver o turismo, de modo a aproveitar o potencial dos atrativos turísticos a partir do planejamento da atividade turística, gerando desenvolvimento econômico para a região, dizemos que a oferta torna-se comercialmente viável.

A roteirização auxilia o processo de identificação, elaboração e consolidação de novos roteiros turísticos e, além disso, tem como função apontar a necessidade de aumento dos investimentos em projetos já existentes seja na melhoria da estrutura atual, seja na qualificação dos serviços turísticos oferecidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG**

**Tel.: (32) 3746 - 1306**

Dessa forma, o processo de roteirização pode contribuir para o aumento do número de turistas que visitam uma região e do seu prazo médio de permanência nos destinos, estimulando a circulação da riqueza ali gerada.

Como tem caráter participativo, a roteirização deve estimular a integração e o compromisso de todos os protagonistas desse processo, não deixando de desempenhar seu papel de instrumento de inclusão social, resgate e preservação dos valores culturais e ambientais existentes.

A roteirização deve ter como foco a construção de parcerias, que podem se dar nos níveis municipais, regional, estadual, nacional e internacional, de modo a buscar o aumento das oportunidades de negócios nas regiões turísticas.

Considerando a importância da matéria e confiante no entendimento e aprovação do presente projeto, antecipo agradecimentos.

**OZIEL GOMES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306



Ofício nº: 100/2022  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 11/04/2022

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - **Institui a rota turística Paraíso e dá outras providências.**

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG